

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 63.078.828/0001-82**

### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 41, na cidade de Baianópolis(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 63.078.828/0001-82, torna público aos interessados e à população em geral, que, através de Pregoeiro municipal, realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 28 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, horário local, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, no prédio desta Câmara Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições de forma a atender às necessidades desta Câmara Municipal, até 31 de dezembro de 2019, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2a a 6a-feira, das 08:00 às 12:00 horas, a partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3617-2191, cujas condições são as seguintes:

01 – **TERMO DE REFERÊNCIA** – Constitui-se o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições de forma a atender às necessidades desta Câmara Municipal, até 31 de dezembro de 2019, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, conforme descrito abaixo:

#### LOTE ÚNICO – REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	REFEIÇÃO contendo feijão, arroz, galinha caipira, carne de bode, macarrão, costela de gado, carne de porco, bife, salada de folhas, cenoura, suco de frutas.	Unidade	1.440

#### 02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- legalmente constituídas;
- devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- que manifestarem interesse em participar do presente certame.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

- consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da ou entidade governamental;
- concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- constituídas sob forma de consórcio;
- cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada ou não na entidade promotora deste certame ou na Câmara Municipal de Baianópolis (BA);
- estrangeiras não autorizadas a operar no País; e
- que não atenderem às demais condições do presente Edital.

**Praça Municipal – 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.**  
**Tel./Fax: (77) – 3617-2191**

## ATOS OFICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 63.078.828/0001-82**

03 - CRENCIAMENTO NA SESSAO – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
  - 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
  - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
  - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
  - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- d) Entregar os envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

### 04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Câmara Municipal de Baianópolis(BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Câmara Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 41, CEP 47.830-000, telefone (77) 3617-2191, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.3 – Analisando as consultas, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.4 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

### 05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, e
  - b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.
- 05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, observando o seguinte:

**Praça Municipal – 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.**  
**Tel./Fax: (77) – 3617-2191**

## ATOS OFICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 63.078.828/0001-82**

a) deverão ser elaboradas por lote, conforme o interesse do licitante, não sendo necessário constar preços para todos os lotes, podendo o licitante escolher os lote(s) de seu interesse, conforme modelo constante no Anexo IV-Modelo de Propostas de Preços do presente Edital;

b) deverão possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4) Cópia do CPF e Identidade de todos os sócios proprietários da empresa;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Débitos junto à Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição do Selo “DHP”, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- d) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de Declaração nos termos do Anexo II do presente Edital.

06 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) se estão conforme modelo constante no Anexo IV-Modelo de Propostas de Preços do presente Edital, conforme previsto no item 05.1.“a” do presente Edital;
- b) se possuem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.1 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

**Praça Municipal – 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.**  
**Tel./Fax: (77) – 3617-2191**

## ATOS OFICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 63.078.828/0001-82**

**07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS** – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, que poderá ser com base nos preços unitários para melhor compreensão e acompanhamento dos presentes, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7.º a) acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde a Sra. Pregoeira interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o Lote disputa.

**08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

- 8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2- Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;
- 8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;
- 8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.4 – Serão desclassificados:
  - a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
  - b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
  - c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

### **09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es) do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

**Praça Municipal – 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.**  
**Tel./Fax: (77) – 3617-2191**

## ATOS OFICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 63.078.828/0001-82**

- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.3 – No encerramento da Sessão o Sr. Pregoeiro concederá o prazo de 03 (três) dias aos licitantes vencedores desta licitação para apresentarem notas propostas escritas com base nos lances verbais vencedores desta licitação.

### 10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou correio eletrônico só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;
- 10.3 – Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 11 – FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 – Os pagamentos pelos produtos adquiridos serão efetuados mensalmente, de acordo com as aquisições realizadas no período, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Requisições contendo a relação dos beneficiários referente ao mês de competência.
- 11.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 11.1.2 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, sendo exigido, ainda:
- a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS (Artigo 31 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991);
- b) Comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 11.1.4 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 11.1.5 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA);
- 11.1.6 – É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) dos prazos estabelecidos;
- 11.1.7 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.1.8 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

**Praça Municipal – 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.**  
**Tel./Fax: (77) – 3617-2191**

## ATOS OFICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 63.078.828/0001-82**

- 11.1.9 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.1.9.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**
- 12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA);
- 12.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) por 02(dois) anos, que será publicado no Diário Oficial da União;
- 13 – FISCALIZAÇÃO**
- 13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos poderá ser feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 13.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 13.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.
- 14 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 14.1 – Fornecer refeições aos que se apresentarem e apresentarem a necessária Requisição devidamente assinada;
- 14.2 – Manter em seu poder as Requisições atendidas para posterior ressarcimento das despesas mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhadas das Requisições;

**Praça Municipal – 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.**  
**Tel./Fax: (77) – 3617-2191**

## ATOS OFICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 63.078.828/0001-82**

14.3 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

### 15 - OUTRAS INFORMAÇÕES

15.5 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;

15.6 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;

15.7 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;

15.8 – Fica garantido a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;

15.9 – Fica assegurado aos técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) o direito de, o seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução do objeto contratado, com livre acesso à sede do contratado para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto;

15.10 – Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.11 – O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, e, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;

15.12 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA);

15.13 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

15.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Baianópolis(BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.15 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo I do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;

15.16 – Sancões para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

**Praça Municipal – 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.**  
**Tel./Fax: (77) – 3617-2191**

## ATOS OFICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 63.078.828/0001-82**

- 2) Cancelamento do futuro contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
    - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
    - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
    - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 11.4.“d” acima;
  - e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
    - 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
    - 2) a interrupção na locação dos veículos objeto do contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Câmara Municipal de Baianópolis(BA);
    - 3) a subcontratação, total ou parcial, na locação dos veículos oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Câmara Municipal de Baianópolis(BA);
    - 4) o desatendimento de determinações regulares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA);
    - 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
    - 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
    - 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
    - 8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
    - 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA), exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
    - 10) supressão de serviços por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA), acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
    - 11) suspensão na locação dos veículos e/ou maquinários oriundos desta licitação, por ordem do Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA), por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
    - 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA), decorrentes de despesas já realizadas, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
    - 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.17 - Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Praça Municipal – 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.**  
**Tel./Fax: (77) – 3617-2191**



## ATOS OFICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 63.078.828/0001-82**

- Órgão: 01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores
- Projeto/Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Legislativo
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
- Fontes de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

15.18 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS(BA) poderá instituir Comissão interna para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato derivado do presente certame, conforme previsto no Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

15.19 – Anexos:

- a) Anexo I – Minuta de contrato;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração de Habilitação
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Baianópolis(BA), 12 de fevereiro de 2019.

  
WILSON RODRIGUES DE SOUZA  
Pregoeiro